

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de reforço do acostamento do asfalto na estrada rural do Porto Janjão, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Departamento de Engenharia que visa a contratação de mão de obra para reparos no acostamento e contenção na pista de rolamento da estrada rural do Porto Janjão.

Considerando a situação em que o trecho se encontra e as fortes chuvas que ocorreram nos últimos dias necessitamos que os serviços sejam realizados com a maior brevidade possível, pois esta estrada rural asfalto interliga várias comunidades do interior e é utilizada para transporte de alunos, linhas de leite e escoamento das safras, sendo imprescindível suas condições de trafegabilidade serem reestabelecidas.

Os buracos existentes na pista e as bordas do acostamento quebradas e com degraus dificultam a trafegabilidade com segurança pois o asfalto é estreito não havendo possibilidade trafegar em direção contrária sem sair para o acostamento que está cada vez mais perigoso e inexistente, conforme demonstramos em algumas fotos anexas, conforme demosntramos em algumas fotos dos treços:





Foram realizadas duas licitações Tomadas de Preços 19/2023 publicada em 26/10/23 e 23/2023 publicada em 21/11/2023, restando ambas desertas. Em análise minuciosa das planilha e contato direto com empreiteiras verificamos que a falta de interesse na execução do recapeamento, objeto do convênio nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER, devia-se por não haver previsão nas planilhas de contenção nas laterais da pista de rolamento.

O Município comprometeu-se em executar os reparos no acostamento e contenção na pista de rolamento da estrada rural do Porto Janjão para posteriormente executar o recape, objeto do referido convênio.

Como possuímos licitação para aquisição de pedras, bom como de emulsão asfáltica decidiu-se por cotnattar apenas a mão de obra, visto tratar-se de serviços comuns de movimentação e compactação de terra e pedras.

A empresa vencedora deverá disponibilizar mão de obra (inclusive maquinário, equipamentos, ferramentas) com conhecimentos especializados na execução de Reparo e Contenção da Pista de Rolamento.

Sugere-se a escavação mecanizada de vala com 0,15 metro de profundidade, 1,00 metro de largura, e comprimento máximo do trecho de 22.000,00 (considerando os dois lados do trecho). Metragem cúbica máxima de escavazação: 3.300,00 m³. Posteriormente será executada e compactada base de brita graduada simples. Metragem cúbica máxima: 3.300,00 m³. E finalmente será imprimida a contenção. Total de Imprimação: 22.000,00 m².

A quantidade total de metros quadrados/metros cúbicos previstos neste processo trata-se de estimativa de execução, sendo pagos apenas a quantidade efetivamente executada, por isso indicamos a possibilidade de contratação pelo sisitema de registro de preços.

O trecho possui coordenada inicial 386348,53 ME / 7192867,11 MS e coordenada final 384295,84 ME / 7184226,04 MS, tendo extensão total de 10.517,00 metros.

O material à ser utilizado na obra (Brita graduada simples, Emulsão asfáltica), ficará à cargo da Prefeitura Municipal.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se respaldada no planejamento de contratações anula da prefeitura de Cantagalo/PR , por tanto é possível o prosseguimento da contratação.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, execução pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

Outrossim, vale salientar a vantajosidade de contratação na modalidade de Registro de Preços, que não compromete o orçamento da administração municipal, uma vez que os serviços serão contratados apenas quando se efetivarem as demandas estimadas.

O objeto do presente pleito possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o município de Cantagalo/PR não detém os meios necessários à concretização do objeto; e através de empreitada por preço global, que enseja na apuração de cada um dos itens que integram o projeto básico e executivo do objeto a ser licitado e contratado, apontando-se os respectivos quantitativos, seus preços unitários e o valor total de cada item, apurando-se, de tal forma, o valor total da contratação, e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços de mão de obra deverá seguir o projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados pelo Departamento de Engenharia.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO PREÇO

O valor estimado será de **R\$ 111.254,00** (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). O custo global dos serviços a serem executados pelos órgãos do Poder Público são obtidos a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica

Federal.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentária do Projeto Básico.

A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço global.

VII. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Por conta da natureza dos serviços que inviabilizam a divisão ou a fragmentação dos itens em partes, não será reservada cota de exclusividade para microempresa e empresas de pequeno porte, já que se tratam de serviços em sua totalidade, com entrega de material para a execução desses serviços, todos correlacionados tecnicamente entre si (Art. 49, inciso III da Lei Complementar n. 123/2006). A subcontratação permitida no Projeto Básico não se confunde com a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte referente a Lei Complementar n. 123/2006, visto que a sua efetiva operacionalização depende da vontade exclusiva do contratado que poderá, ou não, subcontratar terceiros durante a execução do contrato. Neste caso não há o dever da Administração de exigir a subcontratação, eis que a redação legal confere poder discricionário ao utilizar o termo “poderá”.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A proposta de contratação objeto deste ETP guarda relação direta com a expectativa de recapeamento da pista de rolamento da estrada rural de Porto Janjão conforme as normas do convênio 021 DER, supra mencionado. Pois trata-se de serviços imprescindíveis para a execução a posteriori da execução do recape.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se reestabelecer a boa trafegabilidade com segurança aos motoristas e moradores da região no entorno e na estrada rural de Porto Janjão, pois o asfalto interliga várias comunidades do interior e é utilizada para transporte de alunos, linhas de leite e escoamento das safras.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Posterior à contratação pretende-se realizar o cumprimento das metas do convênio 021 DER.

XI. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

XII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, contratação de empresa de mão de obra para execução da contenção da laterais da pista de rolamento do asfalto da estrada rural de Porto Janjão, mostra-se tecnicamente

possível e fundamentadamente necessária para que sejam executadas as obras de recapeamento do asfalto conforme metas do convênio celebrado com o DER/PR.

Cantagalo, 15 de janeiro de 2024.

Thiago Piovesan
Engenheiro Fiscal de Cantagalo/PR
CREA-PR 184344/D